OFÍCIO GV-N° ____/2025.

Cabedelo (PB), em 31 de Agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador EDVALDO NETO

MD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)

NESTA.

Assunto: solicitação do pagamento do reembolso da VIAP

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de AGOSTO/2025, juntando para este fim o "Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução n° 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a Conta-Corrente nº 19.841-2, Agência nº 1681-0 do Banco do Brasil, para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR (Junior Datele)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

"Casa Vereadora Graças Rezende"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP			
REQUERENTE		Vereador ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR	
MÊS DE REFERÊNCIA		AGOSTO DE 2025	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
01	Contratação de empresa especializada em produção de vídeos ou documentários para utilização na TV ou reuniões comunitárias inerentes à atividade do Parlamentar.		0,00
02	Serviço de segurança do Parlamentar prestado por empresa especializada.		0,00
03	Despesas com divulgação do mandado parlamentar, exceto no período de vedação da legislação eleitoral até a data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o, salvo se o Vereador não for candidato à eleição.		0,00
04	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de produção, gravação e edição de vídeos, de captação de imagens e produção de fotografias, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas.		5.000,00
		TOTAL	5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR Requerente



Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria da Receita Municipal





5vWubYdi7

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 03/09/2025 10:08:48

Competência 09/2025

Número 1000042

Inscrição Municipal

Telefone

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO CPF / CNPJ / NIF

41.977.405/0001-61

0001720279

Nome / Nome Empresarial

E-mail

THYAGO COLACO E QUEFREN GUILHERME ADVOGADOS ASSOCIADOS

thyagocolaco@hotmail.com Município

CEP

Endereco

AVENIDA SINESIO GUIMARAES 92 COMPLEMENTO: CXPST 006; TORRE

JOAO PESSOA / PB BRASIL

Inscrição Municipal

58040-400

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 034,797,404-05

Nome / Nome Empresarial

ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR CPF

E-mail

Telefone

Endereco

RUA ESTUDANTE PAULO MAIA GUIMARAES 324 BAIRRO FORMOSA

Município CABEDELO / PB BRASIL CEP 58101-160

RVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Local da prestação do serviço JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Orientação jurídica as Assessorias de Gabinete na formulação de proposições, emendas, relatórios, dentro outras atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Parlamentar. Como também interpretação de dispositivos da legislação básica municipal, e ainda para elaboração de requerimentos de Plenário

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

IBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível

Retenção do ISSQN

Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

PRESTADOR DO SERVIÇO

Regime especial de tributação do ISSQN

NÃO RETIDO **OPTANTE**

CÁLCULO DO ISSON

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

Simples Nacional

Valor do ISSQN (R\$) Alíq. (%)

Valor total da NFSe (R\$)

5 000 00

Total das deduções (R\$) 0.00

Desc. incondicionado (R\$)

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

RETENÇÕES ISSQN (R\$)

0,00

IRRF (R\$) 0,00 PIS (R\$) 0.00 COFINS (R\$) 0.00 INSS (R\$) 0,00

0.00

CSLL (R\$) 0,00

5,000,00

Outras retenções (R\$)

0.00

5.000.00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$) 5.000.00 Retenções (R\$) 0.00

Desc. incondicionado (R\$) 0.00 Desc. condicionado (R\$)

Valor Líquido da NFSe (R\$)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RECIBO

VALOR R\$ 5.000,00

Recebemos do Sr. ROSILDO PEREIRA DE ARAÚJO JUNIOR, brasileiro, vereador, portador do CPF 034.797.404-05, Vereador com exercício na Câmara Municipal de Cabedelo (PB), a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como ao pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de agosto do corrente ano, conforme Nota Fiscal anexa, nos termos da Resolução nº 259, de 2023 e suas alterações, pelo que dou plena e total quitação.

Cabedelo (PB), 31 de agosto de 2025.

THYAGO LUCAS COLACO Assinado de forma digital por COSTA MENEZES CUNHA:00815797486

THYAGO LUCAS COLACO COSTA MENEZES CUNHA:00815797486 Dados: 2025.09.03 10:01:57 -03'00' THYAGO LUCAS COLAÇO COSTA MENEZES CUNHA

> OAB/PB 22.398 CPF 008.157.974-86

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome

CAM MUN CTA MOVIMENTO

Agência

1681-0

Conta corrente

10323-3

Creditado

Nome

ROSILDO PEREIRA ARAUJO JR

Agência

1681-0

Conta corrente

19841-2

Valor

5.000,00

Nesta data

Destinação

0

Data
Assinada por

JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA

JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

10/09/2025 11:54:32

10/09/2025 12:30:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.